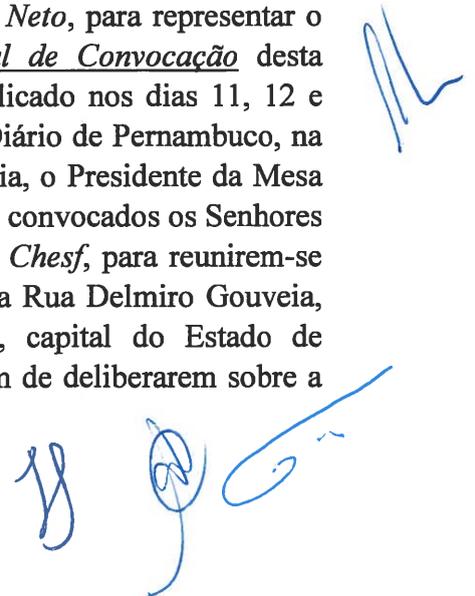


**ATA DA 173.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na Sede Social da *Companhia*, situada à Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, Edifício André Falcão, no Bairro de San Martin, nesta Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se, em primeira convocação, às 08:00 (oito) horas, a 173ª *Assembleia Geral Extraordinária – AGE de Acionistas da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, inscrita no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ* sob o n.º 33.541.368/0001-16 e no *Cadastro Fiscal do Estado de Pernambuco* sob o n.º 18.1.001.0005584-6. De acordo com o *Artigo 128 da Lei n.º 6.404/76*, de 15.12.1976 e o *Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia*, os acionistas presentes escolheram: (i) para a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos, o Acionista Preferencialista *André Schuler*; e (ii) para atuar como Secretário, o Acionista Preferencialista *Antonio Carlos Reis de Souza*. Pelas declarações e assinaturas lançadas no *Livro de Presença de Acionistas*, ficou comprovada a existência de *quorum* legal, registrando-se a presença do Acionista Majoritário, *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*, titular da totalidade das ações com direito a voto, representado, neste ato, pelo Sr. *Antonio Carlos Coêlho Pereira Neto*, Identidade OAB/PE n.º 20.634 e CPF/MF n.º 026.837.184-97. Presentes, também: *Pedro Gaudêncio de Castro*, Presidente do Conselho Fiscal da *Chesf*, *Denilson Veronese da Costa*, Superintendente da Superintendência de Execução e Controle Econômico-Financeiro da *Chesf*, que se declararam habilitados a responder a *pedidos de informações* acerca da matéria constante da *Ordem do Dia*, relativamente a esta *Assembleia (173ª AGE)* que vierem a ser formulados pelos Acionistas. São registradas, ainda, as presenças dos seguintes Acionistas Preferencialistas: *André Schuler*, *Antonio Carlos Reis de Souza*, *Eduardo Manuel da Mota Silveira* e *João Paulo Maranhão de Aguiar*. Em seguida, o Presidente da Mesa Diretora deu por iniciados os trabalhos da *Assembleia*, determinando que eu, Secretário, procedesse à leitura dos seguintes documentos: I) Proposta da Administração em que consta *proposição de alteração do Estatuto Social da Chesf no que se refere à unificação do prazo de gestão e explicitação do número de reconduções permitidas para os administradores (Conselheiros de Administração e Diretores) e Conselheiros Fiscais, conforme Lei n.º 13.303/2016 e Decreto n.º 8.945/2016, e orientação da Eletrobras, conforme carta CTA-145/2017 – Circular, de 28.03.2017, que encaminhou os ofícios da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional n.º 358/2017/PGFN/CAS e n.º 164/2017/PGFN/CAS*. II) Procuração outorgada pela *Eletrobras* ao Advogado *Antonio Carlos Coêlho Pereira Neto*, para representar o referido Acionista Majoritário nesta *Assembleia*. III) Edital de Convocação desta *Assembleia*, conforme o *Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76*, publicado nos dias 11, 12 e 13.04.2017, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no Diário de Pernambuco, na Folha de Pernambuco e no Jornal do Commercio. Na sequência, o Presidente da Mesa Diretora passou a ler a *Ordem do Dia*, do seguinte teor: “Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, para reunirem-se em *Assembleia Geral Extraordinária*, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2017, a fim de deliberarem sobre a

ALPS



**ATA DA 173.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

seguinte Ordem do Dia: 173.ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE: 1. Alteração no Estatuto Social da Chesf.” Em seguida, os Acionistas presentes solicitaram esclarecimentos que foram perfeitamente respondidos pelo Presidente da Mesa, *André Schuler*. Na sequência, os referidos *documentos* foram, seguidamente, numerados e autenticados pela Mesa Diretora, tendo o Presidente da Mesa Diretora determinado seu arquivamento na *Companhia*, uma vez que o *Plenário* dispensava sua transcrição. Em seguida, passou ao Senhor Representante da *Eletrobras* a proferir o seguinte *voto*, sobre a “*Ordem do Dia*” referente a esta 173ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE:

1. aprovar a reforma do estatuto de acordo com os quadros a seguir:

MODELO DE ESTATUTO PROPOSTO PARA CHESF	ESTATUTO VIGENTE DA CHESF	JUSTIFICATIVA
Capítulo V Do Conselho de Administração	Capítulo V Do Conselho de Administração	Ok
<i>Art. 19. O Conselho de Administração será integrado por até 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, os quais, dentre eles, designarão o Presidente, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.</i>	<i>Art. 19. O Conselho de Administração será integrado por até seis membros, com reputação ilibada e idoneidade moral, eleitos pela Assembleia Geral, os quais, dentre eles, designarão o Presidente, todos com prazo de gestão de um ano, admitida a reeleição.</i>	<i>Ajuste redacional segundo as diretrizes da Holding em atendimento ao art. 13, inciso VI da Lei nº 13.303 e Decreto nº 8.945, art. 24, inciso VI.</i>
(...)		
<i>§ 9º O prazo de gestão dos membros do conselho de administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.</i>	<i>§ 9º O prazo de gestão se prorrogará até a investidura dos novos membros.</i>	<i>Ajuste redacional segundo as diretrizes da Holding.</i>
<i>§ 10 No prazo previsto no caput deste artigo serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 02 (dois) anos.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo para atendimento ao Decreto nº 8.945, art. 24, §2º.</i>
<i>§ 11 Atingido o prazo máximo de gestão previsto no caput deste artigo, o retorno do conselheiro de administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo para atendimento ao Decreto 8.945, art. 24, §4º.</i>

ALP

g g

g

**ATA DA 173.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

<i>prazo de gestão.</i>		
(...)		
Capítulo VI Da Diretoria Executiva	Capítulo VI Da Diretoria Executiva	Ok
<i>Art. 25. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente e até 05 (cinco) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.</i>	<i>Art. 25. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente e até 05 (cinco) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazos de gestão de 03 (três) anos, permitidas reeleições.</i>	<i>Ajuste redacional segundo as diretrizes da Holding em atendimento ao art. 13, inciso VI da Lei nº 13.303 e art. 24, inciso VII do Decreto nº 8.945.</i>
<i>§ 1º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo segundo as diretrizes da Holding.</i>
<i>§ 2º No prazo previsto no caput deste artigo serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 02 (dois) anos.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo para atendimento ao Decreto nº 8.945, art. 24, §2º.</i>
<i>§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra diretoria da mesma empresa.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo para atendimento ao Decreto nº 8.945, art. 24, §3º.</i>
<i>§ 4º Atingido o prazo máximo de gestão previsto no caput deste artigo, o retorno do diretor para uma mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo para atendimento ao Decreto 8.945, art. 24, §4º.</i>
Capítulo VII Do Conselho Fiscal	Capítulo VII Do Conselho Fiscal	Ok
<i>Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de atuação de 02 (dois) anos,</i>	<i>Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia, permitidas reeleições, e exercerão seus cargos até a primeira</i>	<i>Ajuste redacional segundo diretrizes da Holding em atendimento ao art. 24, inciso IX do Decreto nº 8.945 e art. 13, inciso VIII da Lei</i>

afm

[Handwritten signature]

**ATA DA 173.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

<i>permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.</i>	<i>Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.</i>	<i>nº 13.303.</i>
<i>§ 1º No prazo previsto no caput deste artigo, serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de 02 (dois) anos.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo em atendimento ao Decreto nº 8.945, art. 24, §2º.</i>
<i>§ 2º Atingido o prazo máximo previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.</i>	<i>Sem correlação</i>	<i>Inclusão de dispositivo em atendimento ao Decreto nº 8.945, art. 24, §4º.</i>

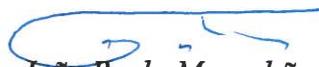
Não tendo havido qualquer outro pronunciamento e estando, assim, aprovado o voto proferido pelo Acionista Majoritário, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, interrompendo a *Reunião* pelo tempo necessário à lavratura da presente *ata* que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Acionista Majoritário, pelos demais Acionistas e por mim, Secretário, todos presentes. Recife, 27 de abril de 2017.


André Schuler
Acionista e Presidente da Mesa Diretora


Eduardo Manuel da Mota Silveira
Acionista


Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário


Antonio Carlos Coêlho Pereira Neto
pela Eletrobras, Acionista Majoritário


João Paulo Maranhão de Aguiar
Acionista